

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO CARVÃO, DO CALCÁRIO E PEDREIRAS, DE AREIAS E BARREIRAS, DA PIRITA, DA FLUORITA E DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS DE CRICIÚMA E REGIÕES DE SANTA CATARINA, com início no dia 23 de abril de 2024 e término no dia 30 de abril de 2024.

Aos dias vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, sendo iniciada a primeira Assembleia, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araranguá - Sindma, localizada na Avenida Coronel João Fernandes, 436, Centro, Araranguá/SC, as 18hrs30min em segunda chamada, em face de não haver quórum na convocação anterior, deu-se a abertura da assembleia geral extraordinária do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO CARVÃO, DO CALCÁRIO E PEDREIRAS, DE AREIAS E BARREIRAS, DA PIRITA, DA FLUORITA E DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS DE CRICIÚMA E REGIÕES DE SANTA CATARINA, convocada por meio do Edital de Convocação publicado na edição de (18/04/2024), pagina 03 do jornal Diário Catarinense, edital esse cujo teor é o seguinte: " EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO CARVÃO, DO CALCÁRIO E PEDREIRAS, DE AREIAS E BARREIRAS, DA PIRITA, DA FLUORITA E DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS DE CRICIÚMA E REGIÕES DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 83.651.208/0001-06, com sede social na Rua Gonçalves Ledo, nº130, Centro, Criciúma, Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente, Sr. Djonatan Mafei Elias, convoca todos os trabalhadores, sócios e não sócios, pertencentes ao 5º Grupo das Categorias Profissionais, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS – E 17º Grupo das Categorias Profissional – TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO BENEFICIAMENTO – para comparecerem para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizarem-se Online e Presencial. AS ASSEMBLEIAS PRESENCIAS ACONTECERÁ nos seguintes municípios nas respectivas datas: AOS TRABALHADORES SÓCIOS E NÃO SÓCIOS DA REGIÃO DE MARACAJÁ, ARARANGUA, SOMBRIO E REGIÃO, NO DIA 22/04/2024: - Na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araranguá - Sindma, localizada na Avenida Coronel João Fernandes, 436, Centro, Araranguá/SC, em primeira chamada com 2/3 dos trabalhadores às 18hs00min e em segunda chamada com qualquer número às 18hs30min. AOS TRABALHADORES SÓCIOS E NÃO SÓCIOS DE CORREIA PINTO E REGIÃO, NO DIA 23/04/2024 – No Auditório Hotel Paraíso, localizado na Rua presidente Tancredo Neves, nº 193, Centro, Correia Pinto/SC, em primeira chamada com 2/3 dos trabalhadores às 11hs45min e em segunda chamada com qualquer número às 12hs15min. AOS TRABALHADORES SOCIOS E NÃO SOCIOS DE CAMPOS NOVOS E REGIÃO, NO DIA 23/04/2024 – No Auditório Hotel Corujão, localizada na BR 282, Nº 338, CAMPOS NOVOS /SC, em primeira chamada com 2/3 dos trabalhadores às 18hs00min e em segunda chamada com qualquer número às 18hs30min. AOS TRABALHADORES SOCIOS E NÃO SOCIOS DE IRANI E REGIÃO, NO DIA 24/04/2024 – No Auditório do HOTEL GIRASSOL: Rua Gov. Ivo Silveira, Centro, Irani/SC, em primeira chamada com 2/3 dos trabalhadores às 18hs00min e em segunda chamada com qualquer número às 18hs30min. AOS TRABALHADORES SOCIOS E NÃO SOCIOS DE BRUSQUE E REGIÃO, NO DIA 25/04/2024 – No Auditório do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRUSQUE – SINTRICOMB, localizado na Rua Francisco Cervi, 39, Centro, Brusque/SC, em primeira chamada com 2/3 dos trabalhadores às 18hs00min e em segunda chamada com qualquer número às 18hs30min. AOS TRABALHADORES SOCIOS E NÃO SOCIOS DE JOINVILLE, GUARAMIRIM, GARUVA E REGIÃO, NO DIA 26/04/2024 – No Auditório do HOTEL NAALT, localizado na Rua XV de Novembro, 3994 – Glória, Joinville/SC, em primeira chamada com 2/3 dos trabalhadores às 18hs00min e em segunda chamada com qualquer número às 18hs30min. AOS TRABALHADORES SOCIOS E NÃO SOCIOS DE CRICIÚMA, NOVA VENEZA E REGIÃO, NO DIA 27/04/2024 –Na sede do SINDICATO DOS MINEIROS DE CRICIUMA, localizado na Rua Gonçalves Ledo, 130, Centro, Criciúma/SC, em primeira chamada com 2/3 dos trabalhadores às 11hs30min e em segunda chamada com qualquer número às 12hs00min. AOS TRABALHADORES SOCIOS E NÃO SOCIOS DE BIGUAÇU, FLORIANOPOLIS, PALHOÇA, SAO JOSÉ, PAULO LOPES E REGIÃO, NO DIA 29/04/2024 –Na sede do Sintram/SJ Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de São José, localizado na Rua Justino Leite Neto, 825, Roçado - São José/SC, em primeira chamada com 2/3 dos trabalhadores às 18hs00min e em segunda chamada com qualquer número às 18hs30min, AOS TRABALHADORES SOCIOS E NÃO SOCIOS DE JAGUARUNA, TUBARÃO, IMBITUBA E REGIÃO, NO DIA 30/04/2024 –Na CDL Tubarão, localizado na Rua Coronel Colaço, nº142, Centro, Tubarão/SC, em primeira chamada com 2/3 dos trabalhadores às 18hs00min e em segunda chamada com



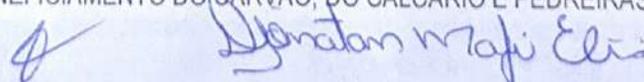
Djonatan mafei Elias

qualquer número às 18hs30min., para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1ª – Discussão e aprovação da pauta de reivindicação a ser entregue para o Sindicato patronal ou empresas da base territorial do Sindicato; 2ª autorização para a diretoria do sindicato iniciar as negociações coletivas com a categoria econômica, bem como poderes para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho, ou ainda, protocolo administrativo; 3ª- autorização para o sindicato instaurar dissídio coletivo de natureza jurídica e econômica, caso frustradas as negociações; 4ª-Considerando que a Lei 13.467/2017 (reforma trabalhista) alterou sensivelmente o sistema de financiamento sindical; considerando que agora, com o fim do imposto sindical, a entidade vem sendo mantida apenas pelos sócios, e mesmo assim os não sócios tem os mesmos benefícios instituídos através dos instrumentos normativos, será debatido este desequilíbrio, para a fins de financiamento do sindicato, inclusive, se for o caso, autorização para desconto em folha de pagamento dos integrantes da categoria profissional de importância correspondente a Contribuição Confederativa, nos termos do art. 8º. IV, da Constituição Federal a ser recolhida em favor do Sindicato profissional, ou outra verba/taxa/contribuição a ser debatida em assembleia. 5ª- Discussão de novos rumos a serem tomados pela categoria. Em cada local da assembleia haverá uma lista de presença, onde o trabalhador sócio e não sócio registrará sua presença, para o controle de não haver duplicidade no exercício de direito ao voto. Criciúma (SC), 17 de abril de 2024. Presidente DJONATAN MAFEI ELIAS.

Além da publicação no jornal Diário Catarinense, edição de 18/04/2024, referido edital também foi fixado na sede do Sindicato, bem como distribuído nos locais de trabalho, contendo a chamada para todos os trabalhadores participarem da assembleia em questão. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas Estatutárias, o presidente do Sindicato, Sr. Djonatan Mafei Elias, declarou aberta a assembleia, nomeando para secretariar os trabalhos do dia o Sr. Josimar Consoni Luzziatti, que possui o cargo de Secretário da Entidade.

De início o Presidente iniciou fazendo o uso da palavra cumprimentando a todos os presentes e destacando, em sua fala, que a assembleia foi dividida em diversos atos e localidades distintas, com o objetivo de dar maior amplitude, facilitando a presença dos trabalhadores e tornando mais democrático possível o debate em torno da ordem do dia. Relatou o presidente, então, que a assembleia se dava por aberta daquele ato e naquele endereço, sendo que seriam realizados os demais atos conforme se observa do Edital, cuja leitura do Edital, foi dispensada, realizando-se, então, apenas a leitura da ordem do dia do Edital, de forma a bem pontuar o objetivo da assembleia, o que foi repetido em cada ato (localidade); após a leitura da ordem do dia conforme consta do Edital, o Secretário devolveu a palavra ao Presidente, destacando em sua fala, como é interessante o fato de os trabalhadores ao mesmo tempo que não participam do dia a dia do sindicato, como essa assembleia, por exemplo, mas em contra partida cobram muito da direção do sindicato por resultados. Depois da sua fala, o Presidente concedeu a palavra ao Secretário que procedeu a leitura da proposta de do rol de reivindicações:

ROL DE REINVIDICAÇÕES – CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2024/2025 - Pelo presente viemos apresentar o ROL DE REINVIDICAÇÕES para a formalização da CONVENÇÕES COLETIVAS DO TRABALHO; CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO "ESTADUAL" com abrangência territorial em Santa Catarina, exceto os municípios de Anitápolis/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Braço do Norte/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Cordilheira Alta/SC, Criciúma/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guatambú/SC, Içara/SC, Jaguaruna/SC, Lauro Muller/SC, Maracajá/SC, Morro da Fumaça/SC, Nova Veneza/SC, Orleans/SC, Pedras Grandes/SC, Pomerode/SC, Rio Fortuna/SC, Sangão/SC, Santa Rosa de Lima/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, Siderópolis/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC e Urussanga/SC e a CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO "REGIÃO SUL" com abrangência territorial aos municípios de Anitápolis/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Braço do Norte/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Cordilheira Alta/SC, Criciúma/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guatambú/SC, Içara/SC, Jaguaruna/SC, Lauro Muller/SC, Maracajá/SC, Morro da Fumaça/SC, Nova Veneza/SC, Orleans/SC, Pedras Grandes/SC, Pomerode/SC, Rio Fortuna/SC, Sangão/SC, Santa Rosa de Lima/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, Siderópolis/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC e Urussanga/SC, com vigências a partir do dia 01/05/2024, de acordo com as cláusulas abaixo que representam alterações em relação à CCT de 2023, sendo que as demais cláusulas da CCT 2023 deverão ser renovadas com sua redação original. 01 - UNIFICAÇÃO DAS CONVENÇÕES - Unificação das duas convenções coletivas entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO E DO BENEFICIAMENTO DO CARVÃO, DO CALCÁRIO E PEDREIRAS, DE AREIAS



E BARREIRAS, DA FLUORITA, DA PIRITA E DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS DE CRICIUMA E REGIÕES DE SANTA CATARINA e o SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE PEDREIRAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, lançando-se mão das cláusulas de menor benefício aos trabalhadores em prol daquela mais benéfica. 02 - REAJUSTE/AUMENTO SALARIAL Os Salários dos integrantes da categoria, independente da faixa salarial, serão reajustados a partir de 1º de maio de 2024 em percentual equivalente a aplicação de 100% (cem por cento) do INPC/IBGE acumulado entre 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, a incidir sobre o salário do mês de abril de 2024. 03 - AUMENTO REAL As empresas concederão a todos os seus empregados, a partir de 1º de maio de 2024, aumento real de salário correspondente a 50% (cinquenta por cento) do INPC apurado no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, a título de aumento real de salários, a incidir sobre a remuneração já reajustada pelo índice previsto na cláusula anterior. 04 - PISO SALARIAL Instituir piso salarial mínimo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a partir de 01.05.2024. 05 - DO FORNECIMENTO DE LANCHE E ALMOÇO -As empresas concederão vale almoço integral diariamente aos trabalhadores, ficando, desta forma, a empresa com o encargo de 100% do valor da alimentação. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as vezes que o trabalho for prorrogado sem antecipação de programação, excedente de 02 (duas) horas, as empresas fornecerão gratuitamente a seus trabalhadores lanche apropriado. 06 - ABONO DE FÉRIAS As empresas convenientes pagarão um abono anual de férias a todos os seus empregados, nas férias que gozarem a partir de 1º de maio de 2024, o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será fornecido juntamente com o pagamento das férias. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O abono de férias não integra o salário; PARÁGRAFO SEGUNDO: O abono de férias será pago independentemente do adicional de 1/3 (um terço) previsto no Art. 7, XVII, da Constituição Federal; PARÁGRAFO TERCEIRO: O abono de férias somente será pago ao empregado que comprovar estar afiliado ao sindicato laboral. PARÁGRAFO QUARTA: O pagamento do abono será realizado juntamente com as férias e o adicional de 1/3, sendo que no recibo de férias deverá constar sob a rubrica "abono anual de férias/CCT", por uma única vez pelo período aquisitivo correspondente. 07 - VALE TRANSPORTE As empresas concederão vale transporte integral, aos trabalhadores que necessitarem, sem qualquer desconto. PARÁGRAFO ÚNICO: O vale transporte gratuito, não será considerado salários "in natura", implicando-se, no caso o disposto do art. 458 da CLT. 08 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO Na cláusula 13ª da CCT anterior, está estipulado um auxílio alimentação no valor de R\$ 200,00. A reivindicação do Sindicato Obreiro, levando em conta a absurda alta dos preços dos alimentos, bem como a pesquisa mensal realizada pelo DIEESE no mês de março de 2024, na qual trouxe o valor dos itens básicos de uma cesta básica Catarinenses no Valor de R\$ 791,21. Referência Pesquisa mensal: (DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDO SOCIOECONÔMICO. Dieese, 2024, Pagina Inicial, Pesquisa Mensal - Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimento, Disponível em: <URL: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2024/202403cestabasica.pdf>> Acesso em: 19 de abril de 2024). 09 - DESCONTO EM FOLHA - As empresas se comprometem a efetuar os descontos em folha de pagamento dos seus empregados, dos convênios médicos, odontológicos entre outros destinado a saúde em que o sindicato estabelecer em benefício do trabalhador, desde que previamente autorizado pelo obreiro. 10 - ATIVIDADES DAS CIPAMIN E COMUNICAÇÃO AO SINDICATO. As atas de reuniões mensais ordinárias, de reuniões extraordinárias, de eleição e posse, bem como o calendário anual de reuniões das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes na Mineração - CIPAMIN, deverão ser encaminhadas ao Sindicato Profissional no prazo de 15 (quinze) dias de sua realização. Além disso, todos os trabalhadores deverão ser comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro). 11 - ASSISTENCIA SINDICAL NAS RESCISÕES A supressão da clausula Decima oitava, e a inclusão da nova clausula. Os contratos de trabalho, quando rescindidos, serão homologados pelo Sindicato Laboral para que surta os efeitos legais. Parágrafo Primeiro: Nas cidades que não tiver sede do sindicato Laboral, as empresas se comprometem a enviar os seguintes documentos referentes as rescisões: Termo de Rescisão de Contrato, Atestado Médico demissional, Extrato de FGTS, Guia de Multa Rescisória, comprovante de pagamentos da Rescisões e Multa rescisória, chave de liberação de FGTS, requerimento de seguro desemprego, com até 48hrs de antecedência a data da homologação da rescisão, para o sindicato dar ciência e realizar a homologação assinando digitalmente. 12 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL/TAXACONFEDERATIVA - Considera-se válida a contribuição negocial, com fundamento na Constituição Federal, expressamente fixada nesta Convenção Coletiva de Trabalho, aprovada em assembleias sindicais dos trabalhadores, para custeio das entidades sindicais profissionais, em decorrência das negociações coletivas trabalhistas da data-base e será descontada pelas empresas nos contracheques de todos os trabalhadores NÃO SINDICALIZADOS, conforme abaixo: Conforme decisão da Assembleia Geral para a qual foram convocados todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional, ficam as empresas obrigadas a descontar da folha de pagamento de todos os seus empregados, NÃO SINDICALIZADOS, a título de Taxa Negocial, a importância total no valor de duas mensalidades, sendo o valor dividido em 02 (duas) parcelas no valor, incidentes na folha de competência de Junho ou Julho/2024, e na 2ª (segunda) parcela do Décimo Terceiro Salário em Dezembro/2024. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento a favor do Sindicato Laboral deverá ser feito até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do desconto, sendo procedido através depósito / transferência bancária ou pix (Caixa

Donatam Mafu Elis

Econômica Federal, agência 0415, Operação nº 003, Conta Corrente nº 89-3), ou PIX ao CNPJ nº 83651208000106. PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos serão destinados a contribuir para o ressarcimento dos gastos realizados com a campanha salarial do presente acordo coletivo. PARÁGRAFO TERCEIRO: É assegurado o direito de oposição dos empregados, não sindicalizados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, cuja formalização far-se-á através de envio de e-mail individualizado, proveniente de endereço de titularidade do interessado, ao endereço eletrônico do Sindicato Laboral (sindmineiroscriúma@gmail.com), com vistas a não sofrer o desconto das respectivas parcelas previstas junto ao caput. PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de oposição prevista no Parágrafo Terceiro, o comprovante de entrega e/ou envio do e-mail servirá como protocolo, competindo ao trabalhador entregar o documento ao setor de recursos humanos de sua empregadora para fins de não realização dos descontos. PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos em que o trabalhador for admitido posterior ao encerramento ao prazo de oposição, o mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de admissão para apresentar a oposição nos moldes do parágrafo terceiro, desde que o mesmo não se sindicalize no momento da admissão. PARÁGRAFO SEXTO: A instituição da Taxa Assistencial e a realização dos respectivos descontos procedidos nas folhas de pagamentos dos empregados é de única, exclusiva e integral responsabilidade do Sindicato Laboral, sendo as empresas da categoria mera repassadoras das importâncias descontadas, devendo quaisquer divergências serem dirimidas diretamente entre os empregados e a entidade sindical profissional. PARÁGRAFO SETIMO: Em complemento ao Parágrafo anterior, resta estabelecido que todas as reclamações pertinentes aos descontos mencionados nesta cláusula, inclusive as devoluções de valores decorrentes de decisões judiciais ou de eventuais processos administrativos, serão arcadas única e exclusivamente pelo Sindicato Laboral, isentando as empresas e o Sindicato Patronal de toda e qualquer responsabilidade. 13 – PENALIDADES - A penalidade será alterada de 10% sobre o piso da categoria para 50%; ainda, que a multa seja revertida em favor da entidade obreira, a fim de cobrir os custos que possui com a fiscalização no cumprimento das normas coletivas. 14 – VIGÊNCIA Obviamente, a cláusula pertinente a vigência do instrumento normativo, será retificada para fazer constar seu vigor no período de 01.05.2024 a 30.04.2025. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração e do Beneficiamento do Carvão, do Calcário e Pedreiras, de Areais e Barreiras, da Perita, da Fluorita e de Minérios não metálicos de Criciúma e Região de Santa Catarina. DJONATAN MAFEI ELIAS – CPF 056.285.189-56 – PRESIDENTE.

Após a leitura e pontuação dos pontos específicos das alterações propostas, antes de ser colocada em votação, o Presidente pediu a palavra mais uma vez para explicar e pontuar especificamente um ponto da proposta de alterações, que diz respeito a taxa assistencial. Disse que em relação ao sócio ativo que contribui mensalmente com a mensalidade sindical, já está contribuindo com as despesas das negociações, porém o trabalhador não sócio do sindicato ele se beneficia de todo resultado da negociação mesmo não contribuindo com o sindicato. Então, a ideia proposta de alteração é trazer ao debate o assunto da contribuição da taxa assistencial apenas para os trabalhadores não associados, porém também com direito a oposição.

Terminado as breves justificativas, o presidente deixou a palavra aberta para os debates, e após as discussões e esclarecimentos pontuais, o Presidente colocou em votação. Iniciada, então, mais uma vez o presidente explanou que quem votasse sim, estaria concordando com toda a proposta do rol de reivindicações, todos os itens cuja leitura foi efetuada, e quem votasse não, estaria discordando. Apurados os votos, constatou-se que os 01 (um) voto a favor, e nenhum contra. Para finalizar o ato, o Presidente esclareceu que, conforme o Edital, seria dado continuidade a assembleia nas demais localidades, agradecendo a presença de todos na oportunidade.

Dando seqüência ao ato, no dia 23/04/2024, no Auditório do Hotel Paraiso, localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº193, Centro, Correia Pinto/SC, às 12hrs15min, em segunda convocação por não haver quórum suficiente na primeira convocação, em seguida foi dada por encerrada o presente ato por não haver comparecimento de trabalhadores; sendo assim, não havendo pessoas presentes para submeter discussão, aprovação ou rejeição e pôr a mesmo em votação, foi dado por encerrado o ato em Correia Pinto/SC;

Dando seqüência à assembleia, no mesmo dia 23/04/2024, no Auditório Hotel Corujão, localizado na BR 282, nº 338, Campos Novos/SC, as 18hrs30min, no momento da segunda convocação por não haver quórum suficiente na primeira convocação, Apurados os votos, constatou-se que os 05 (cinco) trabalhadores presentes à assembleia votaram sim, concordando com aprovação do rol de reivindicações da CCT 2024;

Djonatan mafei elias

Dando seqüência à assembleia, no dia 25/04/2024, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria da Construção e do Mobiliado de Brusque - SINTRICOMB, situado na Rua Francisco Cervi, nº39, Centro, Brusque/SC, às 18hrs30min, em segunda convocação por não haver quórum suficiente na primeira convocação, em seguida foi dada por encerrada a presente assembleia por não haver comparecimento de trabalhadores; sendo assim, não havendo pessoas presentes para submeter a discussão, aprovação ou rejeição do rol de reivindicações e pôr a mesma em votação, foi dado por encerrado o ato em Brusque/SC;

Dando seqüência à assembleia, no dia 26/04/2024, no Auditório do Hotel NAALT, situado na Rua XV de novembro, nº 3994 - Centro - Joinville - Santa Catarina - CEP: 89201-240, às 18hrs30min, no momento da segunda convocação por não haver quórum suficiente na primeira convocação, foi dada por encerrada o presente ato por não haver comparecimento de trabalhadores; sendo assim, não havendo pessoas presentes para submeter a discussão, aprovação ou rejeição do rol de reivindicações e pôr a mesma em votação, foi dado por encerrado o ato em Joinville/SC;

Dando seqüência à assembleia, no dia 27/04/2024, na sede do Sindicato dos Mineiros de Criciúma e Região, situado na Rua Gonçalves Ledo, nº 130, Ed. José Gava, Sala Térrea - Centro, Criciúma - SC, 88802-120, às 12hrs00min, em segunda convocação por não haver quórum suficiente na primeira convocação, foi dada por encerrada o presente ato por não haver comparecimento de trabalhadores; sendo assim, não havendo pessoas presentes para submeter a discussão, aprovação ou rejeição do rol de reivindicações e pôr a mesma em votação, foi dado por encerrado o ato em Criciúma/SC;

Dando seqüência à assembleia, no dia 29/04/2024, na sede do na sede do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de São José, situado na Rua Justino Leite Neto, 825, Roçado, São José - Santa Catarina, às 18hrs30min, em segunda convocação por não haver quórum suficiente na primeira convocação, foi dada por encerrada o presente ato por não haver comparecimento de trabalhadores; sendo assim, não havendo pessoas presentes para submeter a discussão, aprovação ou rejeição do rol de reivindicações e pôr a mesma em votação, foi dado por encerrado o ato em São José/SC;

Dando seqüência à assembleia, realizou-se, no dia 30/04/2024, no Auditório da CDL, situado na Rua Coronel Colaço, nº 142, Centro, Tubarão - Santa Catarina, às 18hrs30min, em segunda convocação por não haver quórum suficiente na primeira convocação, se repetiu o ato com a presença de 02 trabalhadores. Apurados os votos, constatou-se que os 02 (dois) trabalhadores presentes ao ato votaram sim, à assembleia votaram sim, concordando com aprovação do rol de reivindicações da CCT 2024. Depois da apuração realizada naquele ato, o Presidente assumiu a palavra e declarou que no total de todos os atos realizados, contou-se com a presença total de 8 (oito) trabalhadores, e todos, por unanimidade, aprovaram o rol de reivindicações da CCT 2024; e agradecendo a presença de todos, declarando nada mais a ser tratado, encerrou a assembleia aberta no dia 22 de abril do ano de 2024, determinando a lavratura da presente ata em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Sr. Djonatan Mafei Elias, presidente da entidade, e pelo Secretário, Sr. Josimar Consoni Luzziatti. Ficando como parte integrante desta, como se nela estivesse transcrita, todas as assinaturas constantes da Lista de Presença, Criciúma - SC, 30 de abril de 2024.


DIONATAN MAFEI ELIAS - Presidente/CPF 056.285.189-56


JOSIMAR CONSONI LUZZIATTI - Secretário/CPF 067.072.229-45